



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 014/2004
Em 17/02/2004

Projeto de lei nº 014/2004

Súmula: Torna obrigatória a execução do Hino de Carambeí nas escolas municipais e em todas as solenidades cívicas no município.

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório o canto do hino de Carambeí nas escolas municipais e em todas as reuniões solenes cívicas, no âmbito do município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2004.

Norma Sueli Pereira Rodrigues
Norma Sueli Pereira Rodrigues
Vereadora

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 16 de 03 de 2004

2ª VOTAÇÃO
Aprovado por UNANIMIDADE
Em 18.10.2004
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI 014/2004

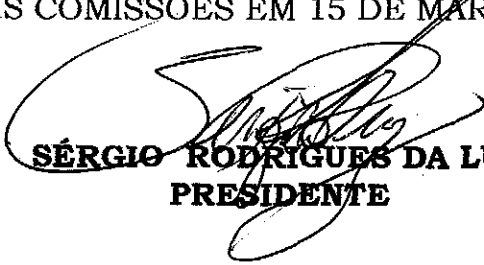
Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei torna obrigatória a execução do Hino de Carambeí nas escolas municipais e em todas as solenidades cívicas no município.

A Comissão de Justiça e Redação em reunião com os membros, analisou o projeto e definiu que o mesmo encontra-se dentro dos ditames constitucionais, sendo sua redação apropriada aos projetos de lei desta natureza.

Sendo assim somos de parecer favorável à sua aprovação.

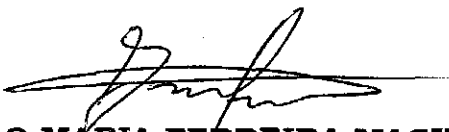
SALA DAS COMISSÕES EM 15 DE MARÇO DE 2004.



SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE



ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO



JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO